



## PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 09/2023.

***"Dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."***

O Projeto de Lei 09/2023, de autoria do Executivo Municipal, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 09 de março do corrente ano, durante a 3ª Sessão Ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, e constitucional e da boa técnica legislativa.

Durante os debates na CCJ o Vereador Gilberto Jose da Silva, apresentou a emenda N°: 01, que altera o texto do art. 78, inciso IV, que vai passar a ter a seguinte redação: “Possuir escolaridade de ensino superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na data da inscrição de candidatura”.

A CCJ também achou pertinente propor a emenda N°:02 que altera o art. 64, que vai passar a ter a seguinte redação: “A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações”.

Insta salientar, que a presente proposição é de grande relevância pois os serviços prestados pelos conselheiros tutelares são primordiais para o município, sendo prudente e viável a exigência de curso superior, especialmente por lidar diretamente com crianças.

*Rodrigo Antonio Ferretti*  
Vereador Progressista  
2021/2024  
Câmara Municipal de Sarzedo



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais  
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000  
[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br) / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 09/2023 com as emendas de nº 01 da vereador Gilberto e emenda de nº 02 da CCJ, redigidas em anexo.

Na mesma data reuniram-se o Relator e Membro da comissão de assistência social, que se manifestaram parecer favorável ao Projeto de Lei 09/2023.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 14 de março de 2023.

Edmilson Miguel Júlio

Presidente da C.C.J - 2023

Rodrigo Antônio Ferretti

Vereador Progressista  
2021/2024

Câmara Municipal de Sarzedo

Rodrigo Antônio Ferretti

Relator (suplente) da CCJ

José Luiz de Santana

Antônio Lucena Alves

Relator da C. de Assistência Social    Membro da C. de Assistência Social

21 DEZ

1995

SARZEDO